

Anexo I - Parecer da Gestor

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DA PARCERIA DA ANÁLISE DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

(Artigo 61, IV e artigo 67, §1º da lei 13.019/2014)

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

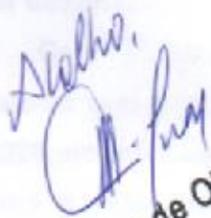
§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

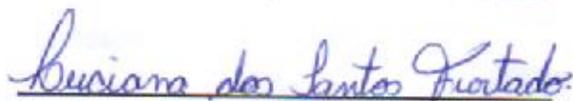
Com base nos documentos juntados aos autos do Processo de nº 3287/2021, aliado ao Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e ao Relatório de Análise da Prestação de Contas, ambos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 899/2021, conclui-se que a execução do objeto contido no Plano de Trabalho atingiu os objetivos propostos pela parceria, bem como alcançou a finalidade social quando o valor destinado foi usado para manutenção das atividades de reciclagem da Associação.

Ademais, em relação a execução financeira e a prestação de contas apresentada pela entidade, vislumbra-se que os Relatórios anexados ao processo denotam que após a devolução do recurso houve a regularidade da aplicação dos recursos e suas devidas comprovações, com a juntada no feito dos recibos de pagamento de terceiros e as notas fiscais.

Dessa forma, conclui-se pela aprovação da execução financeira e da prestação de contas apresentada pela entidade, tomando-se como base as análises retro referidas, recomendando-se pelo encaminhamento do presente relatório ao Prefeito Municipal para acolhimento, se assim entender.

Rosário do Sul, 12 de maio de 2022.


Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal


Luciana Santos Furtado - Gestor